



**Flávio Obino & Advogados Associados**

Flávio Obino Filho  
 Ana Lígia Bion  
 Ana Cláudia Gardin  
 André Sanches Adams  
 Mariana Theresia Figueira Barata  
 Antonio Inês Barreto  
 Gustavo Villa-Azeite Guimarães  
 Luiz Fernando dos Santos Moreira  
 Eduardo Corrêa Raupp  
 Thais de Souza Pasini

Ilmo. Sr.  
 Dr. HERON DE OLIVEIRA  
 Superintendente Regional do Trabalho do RS  
 Nesta Capital

NUDPRO/DRT-RS  
 46218.007413/2009-17  
 7 2009

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 SRTE/RS - NUDPRO  
 21 MAI 2009

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDEC**, possuidor de Carta Sindical e com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego (anterior Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio) no livro nº 2, folhas 93 do ano de 1941 (Processo D.N.T. nº 3.687) e inscrito no CNPJ sob o nº 92.832.880/0001-80, como convenente profissional, conjuntamente com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPROFAR**, registrado no MTE sob o nº DNT 24391/1941 e inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.875/0001-07, como convenente econômico, por seus representantes legais, que ao final assinam, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos autos da Convenção Coletiva de Trabalho de nº 46218.020052/2008-13, depositada no dia 03 de dezembro de 2008, retificar a cláusula cinco, que passam a ter a seguinte redação:

**“05. SALÁRIO NORMATIVO**

Os salários normativos da categoria, a partir de **1º-11-2008** vigorarão com os seguintes valores:

- a) empregados que percebam salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões → R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais);
- b) empregados que percebam salário fixo → R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais);
- c) empregados ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de “office-boy” → R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**Item Único** - Fica estabelecido que a partir de **1º-05-2009** vigorarão com os seguintes valores o salário normativo dos empregados



**Flávio Obino Fº**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Flávio Obino Filho  
Ana Lucia Horn  
André Saraiva Cardin  
Mariana Hoesche Adriano  
Antonio Job Barreto  
Gustavo Villar Stello  
Luiz Fernando dos Santos Moreira  
Eduardo Carino Raupp  
Thais de Souza P. Assis

**ocupados em serviço de limpeza ou que exerçam a função de "office-boy" → R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). "**

**ANTE O EXPOSTO**, requerem a juntada da presente retificação, firmada entre os ora acordantes, requerendo o seu depósito para fins de registro e arquivo nos termos do estatuído no art. 614 da CLT.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 05 de maio de 2009.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre  
Nilton Souza da Silva - CPF 292.351.700-87

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul

P/p Antônio Job Barreto - OAB/RS 19.550 - CPF 412.948.740-04